



**MUNICÍPIO DE OLHÃO**

8700 – 349 OLHÃO

**EDITAL Nº. 18/2009**  
**Constituição de Bolsas de Agentes Eleitorais**

**FRANCISCO JOSÉ FERNANDES LEAL, PRESIDENTE DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO, FAZ SABER QUE:**

Nos termos do nº. 1 do art.º 4º. da Lei nº. 22/99 de 21 de Abril, se encontra aberta, a partir da data de afixação deste Edital e durante um período de quinze dias, a inscrição para a integração na bolsa de agentes eleitorais.

O número de agentes eleitorais a recrutar por Freguesia é o que abaixo se discrimina (nº. 2 do art.º 4):

Freguesia da Fuseta	20
Freguesia de Pechão	10
Freguesia de Moncarapacho	60

Os agentes eleitorais exercem funções de membros das mesas nas situações previstas na Lei nº. 22/99.

Os membros das mesas têm direito a uma gratificação fixada nos termos da mesma Lei, isenta de tributação.

Os candidatos interessados, deverão dirigir-se à Junta de Freguesia onde se encontram recenseados, munidos do bilhete de identidade, cartão de eleitor e documento que comprove as habilitações literárias.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

**Olhão e Edifício sede do Município aos 27 de Abril de 2009**

**O Presidente da Câmara**